

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE
COMISSÃO DE CONSTITUÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS
COMISSÃO DE OBRAS PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS
RELATOR: DEP. WADERLEY DALLAS

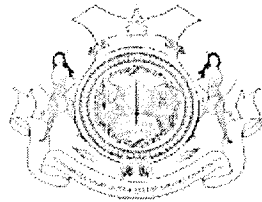
PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº230/2017
Oriundo da Mensagem Governamental nº 95/2017
Relator: Deputado Wanderley Dallas

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº, 230/2017, oriundo da mensagem governamental nº 95-2017, que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do IPVA para os veículos empregados na prestação de serviço de transporte coletivo público e urbano convencional de passageiros no Município de Manaus”*.

I - RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor **AMAZONINO ARMANDO MENDES**, Governador do Estado do Amazonas encaminha a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº230/2017, oriundo da Mensagem Governamental nº 95/2017, que: *“Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do IPVA para os veículos empregados na prestação de serviço de transporte coletivo público e urbano convencional de passageiros no Município de Manaus”* e o encaminha a estas Comissões para análise e parecer.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS
COMISSÃO DE OBRAS PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS
RELATOR: DEP. WADERLEY DALLAS

O Parecer será realizado em Conjunto com as Comissões de Transporte, Transito e Mobilidade; de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças Públicas e de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A propositura tem como escopo principal Autorizar o Poder Executivo a conceder isenção do IPVA para os veículos empregados na prestação de serviço de transporte coletivo público e urbano convencional de passageiros no Município de Manaus.

O IPVA - *imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores*, pode ser definido como um tributo sobre a propriedade de veículos sujeitos ao registro e licenciamento, tendo previsão em nossa Carta Magna, sendo cobrado anualmente pela Fazenda.

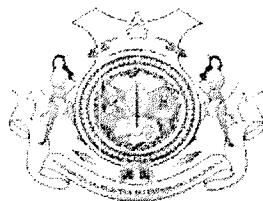
Contudo, o Código Tributário Nacional define que a concessão de isenção do tributo IPVA seja realizada através de Lei, que especificará as condições e os requisitos exigidos para sua concessão e o prazo de duração da concessão, como prevê o artigo 176 do CTN.

Art. 176. *A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.*

Trata-se de natureza objetiva concedida em razão do caráter do serviço prestado, onde visa regulamentar a concessão de IPVA somente aos veículos empregados, que prestam serviços de transporte coletivo público e urbano, quando operado pelo poder público, ou ainda, mediante delegação, excluindo-se os serviços seletivos e os especiais.

O prazo fixado de duração da concessão, determinada por esta propositura são para os anos exercícios de 2018 a 2027, restritos aos veículos empregados, que prestam serviços de transporte coletivo público e urbano, quando operado pelo poder público.

No que concerne a estas Comissões, não há óbice que desaprove tal medida.

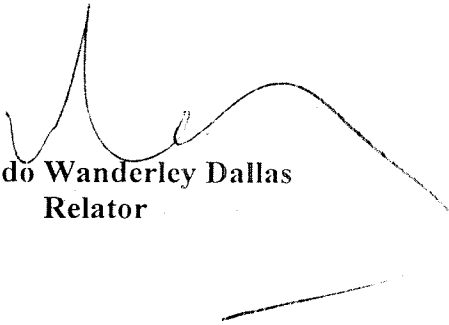


PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE
COMISSÃO DE CONSTITUÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS
COMISSÃO DE OBRAS PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS
RELATOR: DEP. WADERLEY DALLAS

III – VOTO

Desta forma, ante ao exposto, as Comissões de Transporte, Transito e Mobilidade; de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças Públicas e de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos manifestam-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em análise e **CONTRÁRIO** às emendas apresentadas.

S.R. DAS COMISSÕES DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE; DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; DE FINANÇAS PÚBLICAS E DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2017.



Deputado Wanderley Dallas
Relator